

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
Estado de São Paulo
CGC/MF 01.610.390/0001-84
Rua do Cafezal, 804 – Centro – Taquaral/SP

Lei n.º 59 de 14 de dezembro de 1998.

**“Dispõe sobre a Nomeação do
Plenário da Câmara de
Vereadores”**

Petronilio José Vilela, Prefeito Municipal de Taquaral/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica denominado o **Plenário da Câmara Municipal de Taquaral de “ANTONIO JOÃO BELOTTI”**, localizado A Rua Central n.º 463.


Artigo 2.º - Mesmo que ocorra mudança de endereço o plenário ou a sede da Câmara Municipal de Taquaral, o nome do plenário será sempre o denominado por esta Lei.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

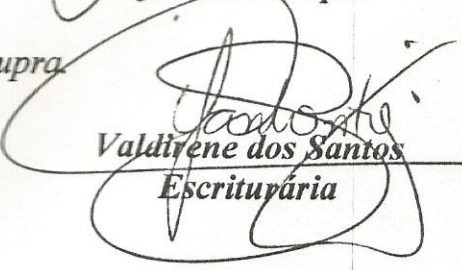
Registra-se e Publique-se

*Câmara Municipal,
Secretaria Administrativa, 02 de dezembro de 1998.*

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, aos quatorze dias do mês de dezembro de 1998.


Petronilio José Vilela
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra.


Valdirêne dos Santos
Escriturária